



LEI N.º 0167/89

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de Ncz\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cruzados novos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

2.1 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	30.000,00
311 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	10.000,00
3.2 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	4.000,00
3.3 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	30.000,00
4.1 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	20.000,00
4.3 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	4.000,00
4.4 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	5.000,00
5.1 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	5.000,00
5.2 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	50.000,00
5.2 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Ncz\$	50.000,00
6.0 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	40.000,00
6.0 - 3120 - Material de Consumo.....	Ncz\$	30.000,00
6.0 - 3250 - Transferência à Pessoas.....	Ncz\$	60.000,00
7.1 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	3.000,00
7.2 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	4.000,00
7.3 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	10.000,00
7.3 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Ncz\$	200.000,00
TOTAL.....	Ncz\$	555.000,00

Art. 2º - A suplementação a que se refere o Artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 17 de novembro de 1989

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO